



LOTE 3:  
Empresa Vencedora: CARLOS AUGUSTO GONZAGA DA SILVA JÚNIOR-ME  
CNPJ: 27.070.452/0001-04

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Saco plástico de polietileno perfurado medindo: 13cm X 15cm X 0,10 micra. Marca: Luk Plastik	02 milheiro	MIL	98,33	196,66
02	Saco plástico de polietileno perfurado medindo: 15cm X 20cm X 0,10 micra. Marca: Luk Plastik	10 milheiro	MIL	120,00	1.200,00
03	Saco plástico de polietileno perfurado medindo: 35cm X 40cm X 0,20 micra. Marca: Luk Plastik	10 milheiro	MIL	173,00	1.730,00
04	Cordão tipo barbante, de polipropileno 277m. Marca: Genérico	03 rolos	RL	61,00	183,00
05	Cordão tipo sisal, tamanho 500/1, 100M. Marca: Sisal	02 rolos	RL	92,50	185,00
06	Vaso plástico preto de polietileno perfurado 40 litros. Marca: Nutriplan.	200	UND	13,00	2.600,00
TOTAL DO LOTE 3 R\$:				6.094,66	

ADJUDICADO

HOMOLOGADO:

Gleyse Lillian Silva de Araujo  
Pregoeira CCL/SEPLOG

Alan Alexander Mendes Lemos  
Secretário Municipal do Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 8EE6-76C8-93BE-7ACE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLEYSE LILIAN SILVA DE ARAUJO (CPF 004.107.445-90) em 02/09/2021 16:02:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALAN ALEXANDER MENDES LEMOS (CPF 222.682.193-72) em 10/09/2021 09:08:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju1doc.com.br/verificacao/8FF6-76C8-93BF-7ACF>

## Fundação Cultural Cidade de Aracaju



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE LITERATURA JUVENIL  
Nº 005/FUNCAJU/PMA/2021

### COLEÇÃO LITERARTE

A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, torna público o presente Edital Literatura Juvenil - Coleção Literarte.

#### 1. MOTIVAÇÃO

1.1 O presente Edital se fundamenta, especialmente, na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 - "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 8, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n.º 10.751, de 22 de junho de 2021, e Decreto Municipal n.º 6.260, de 30 de setembro de 2020, que adotará rito e forma simplificados, com procedimentos de inscrição virtual.

#### 2. OBJETIVO

- 2.1. O presente edital tem o objetivo de premiar 7 (sete) projetos na vertente literária (obras em livro impresso) que tenham como premissa conteúdo direcionado ao público juvenil.
- 2.2. Cada obra será premiada com o valor de até 7.000,00 (sete mil reais)
- 2.3. Não é obrigatória a presença de ilustrações na obra.
- 2.4. A obra a ser produzida deverá ter, no mínimo, 70 páginas.
- 2.5. Cada proponente pode concorrer com apenas uma obra.
- 2.6. Deverá ser enviado, no ato da inscrição neste edital, o projeto com Sinopse e Anatomia da criação da obra (em PDF).
- 2.7. As obras serão premiadas pela concepção do projeto.

#### 3. DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste edital entende-se:

**Obras Inéditas:** Aquelas que não tenham sido lançadas publicamente, seja por meio impresso, virtual ou qualquer outro veículo;

**Literatura Juvenil:** É um tipo específico de expressão literária, constituído por obras de ficção, escritas geralmente por adultos e destinadas a um público juvenil, por isso, baseadas em contextos determinados, com conteúdos temáticos sistematizáveis e normas formais bem definidas. Em termos etários, podemos considerar que a Literatura Juvenil se dirige a um público de idade superior aos doze anos, pois, cognitivamente, dá-se por essa altura o acesso à (pré-)adolescência.

**Propriedade Intelectual:** É o conjunto de direitos relativos a um universo criado para uma ou mais obras artísticas, incluindo suas personagens, cânions, direção de arte, composição, estilo narrativo e outras características específicas, conforme a Lei n. 9.610/98;

**Organizador:** pessoa física responsável pela organização do conteúdo de uma obra coletiva.

**Ilustrador:** Responsável pela concepção visual da obra e/ou pelas ilustrações que eventualmente venham a compor a obra.

3.2. Qualquer alteração no projeto deve ser solicitada com a devida justificativa e aprovada previamente pela FUNCAJU. Porém em se tratando de prazo de entrega permanecerá inalterado, salvo recomendações em aditivos Municipais ou Federais.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital:

- a) **Pessoa Física:** com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos a 29 (vinte e nove) anos, residentes e domiciliadas em Aracaju e com atuação no campo artístico-cultural há pelo menos 02 (dois) anos.
- b) **Pessoa Jurídica:** Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Aracaju.

4.2. É vedada a participação neste Edital:

- a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- c) Membros da Comissão de Seleção, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.

## Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL E DA CIDADANIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 27/2021  
14 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA A PEDIDO GLAUCO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, SÍMBOLO CCS.05, DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998, Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar 153, 08 de junho de 2016, resolve

#### EXONERAR A PEDIDO

GLAUCO VINICIUS DE SOUZA NASCIMENTO, CPF(MF) 025.004.725-07, do Cargo em Comissão de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CCS.05, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, com data retroativa a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Aracaju, 14 de Setembro de 2021.

*Carlos Renato Telles Ramos*  
Carlos Renato Telles Ramos  
Superintendente da SMTT



- d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na **Comissão de Seleção**.
- e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.
- f) Premiados na linguagem de literatura com recursos da Lei Aldir Blanc municipal e estadual.

#### 5. INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições ocorrerão no período de 20 a 30 de setembro de 2021, exclusivamente pela plataforma Mapa Cultural de Sergipe: <https://mapas.cultura.se.gov.br>, na aba Oportunidades.

5.2. O proponente deverá preencher o formulário e se responsabilizar pela veracidade das informações, ciente de que está sujeito à desclassificação caso essas informações não estejam completas e/ou não sejam verídicas.

5.3. Não será permitida a terceirização de representação jurídica. Quando o grupo não for organizado juridicamente, a inscrição deverá ser realizada por pessoa física, com devida carta de anuência dos membros do grupo indicando um representante.

5.4. No momento da inscrição na plataforma, os agentes deverão prestar as seguintes **informações e documentos**:

Dados do proponente:	Dados profissionais:	Documentos complementares (Proposta/projeto):
<b>Documentos indispensáveis:</b>		
1. RG/CPF do proponente (PF)do(s) responsáveis legais (PJ).	1. Currículo e/ou portfólio do profissional/artista.	Material definido no Anexo
2. Comprovante de residência (PF) ou sede (PJ).	2. Comprovações relacionadas ao currículo/ portfólio (clipping) legível.	
3. Cópia dos dados bancários em nome da PF e ou PJ, a depender da natureza de sua inscrição.	3. Autodeclaração de 24 meses de atividades (modelos em anexo na plataforma), anterior a junho de 2020.	
4. Cartão CNPJ (se couber).		
<b>Informações importantes para sua avaliação:</b>		
1. Autodeclaração Étnico Racial (opcional).		
2. Autodeclaração Transexual e Travesti (opcional).		
3. Declaração de representatividade, quando couber. (carta de anuência) - (modelo anexo).		
4. Links para site, blog ou redes sociais do artista (opcional).		
5. Links de vídeos do proponentes publicadas em plataformas de streaming (ex: Youtube, Vimeo). (opcional)		

**Parágrafo único:** Caberá a FUNCAJU solicitar aos premiados documentação complementar, caso seja solicitada por outros Órgãos Federais, Municipais ou Estaduais.

5.4.1. Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total desta chamada para propostas em que o artista proponente, comprovadamente, apresente os seguintes requisitos:

- Pessoas negras;
- Mulheres cis;
- Transexuais ou travestis.

5.6. O não encaminhamento ou o envio inadequado dos itens indispensáveis causará a desclassificação do proponente.

5.7. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas **fichas de inscrição on-line**, sendo necessário o *upload* (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de *links* (endereços de páginas na Internet) para vídeo e áudio, sem restrição.

5.8. O uso da plataforma [www.mapas.cultura.se.gov.br](http://www.mapas.cultura.se.gov.br) é objeto de pactuação prevista em Termo de Cooperação entre a FUNCAJU e a FUNCAP.

5.9. O suporte técnico decorrente do uso da plataforma deve ser tratado prioritariamente pela FUNCAP, no e-mail: [mapas.cultura@funcap.se.gov.br](mailto:mapas.cultura@funcap.se.gov.br), das 8h às 13h.

5.10. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios devem ser tratadas exclusivamente pela FUNCAJU no e-mail: [entregasaldirblanc.aracaju@gmail.com](mailto:entregasaldirblanc.aracaju@gmail.com) ou no telefone (79) 3179-1380, das 8h às 13h, em dias úteis.

5.11. A FUNCAJU não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de setembro de 2021.

5.12. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.13. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho que se constituíram como propostas NÃO enviadas.

5.14. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores *Firefox* ou *Google Chrome*. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* preferencialmente dos serviços *Youtube* (<https://www.youtube.com>) ou *Vimeo* (<https://vimeo.com>).

5.15. Todos os contemplados deverão, ao comunicar a execução dos seus trabalhos, mencionar a Prefeitura Municipal de Aracaju/Fundação Cultural Cidade de Aracaju, Secretaria Especial de Cultura, Ministério do Turismo, Governo Federal e "Lei Aldir Blanc Aracaju", Editoraju e Coleção Literarte em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual, audiovisual), locução e inserir as respectivas logomarcas em todas as peças de divulgação. O manual de aplicação de marcas estará disponível no site <https://www.aracaju.se.gov.br/>

5.16. O contemplado deverá incluir na obra, no canto superior esquerdo o selo da Editoraju, disponível no manual de aplicação de marcas.

5.17. Como forma de assegurar o disposto no Decreto Presidencial n.º 10.751, de 22 de junho de 2021, será desclassificada a inscrição cujo objeto da proposta inscrita nos editais da FUNCAJU já tenha sido contemplada nos editais da Fundação de Cultura e Arte Aperiê de Sergipe - FUNCAP, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários

#### 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1. A comissão julgadora será nomeada por meio de portaria e deverá basear seu julgamento em critérios que considerem a qualidade literária baseada na **proposta do projeto**, de acordo com a seguinte análise:

CRITÉRIO	OBJETO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Originalidade	Os projetos não devem repetir temas banais e redundantes, e devem distinguir-se por sua peculiaridade dentro do universo literário, com soluções estéticas inovadoras ou histórias que convidam à reflexão.	1-10
Qualidade técnica	Os textos dos projetos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) das técnicas da narrativa ou do poema.	1-10
Domínio da linguagem	Os textos dos projetos devem demonstrar o domínio do(a) autor(a) da norma padrão da língua ou da adequação da linguagem às variedades pertinentes na construção das personagens ou do eu lírico.	1-10
Estímulo leitura	Os projetos devem provocar nos jovens, sobretudo, a vontade de ler.	1-10

6.2. Cada membro da comissão julgadora atribuirá notas de 1 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios de avaliação;

6.3. A pontuação mínima será de 4 (quatro) pontos e a máxima de 40 (quarenta) pontos. Serão vencedoras as 7( sete) obras que obtiverem maior quantidade de pontos. Em caso de empate, prevalecerão os critérios de originalidade e qualidade técnica;

6.4. Serão desclassificados projetos que não atingirem 50% das notas.

**Determina-se que, no ato de entrega das obras:**

- As obras precisam estar de acordo com o último acordo ortográfico instituído pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008;
- Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas à obra, deverá ser apresentada por apenas uma, mas desde que sejam mencionados todos os dados das demais pessoas que a compõem, com suas respectivas qualificações, na ficha de inscrição;
- As imagens a serem utilizadas devem estar referenciadas no texto e acompanhadas de legendas e fontes;
- Para publicações em formato impresso:** o livro literário deve atender às seguintes especificações: impresso com no mínimo **70 páginas** (conforme a ABNT), contendo ficha catalográfica com CRB do profissional responsável, tiragem mínima de 50 (cinquenta) exemplares;
- A tiragem de cada obra será dividida entre os autores premiados e a FUNCAJU, ficando o percentual de 70% (setenta por cento) com os autores e o percentual de 30% (trinta por cento) das obras impressas com a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU;
- Os exemplares pertencentes à FUNCAJU serão destinados para as bibliotecas públicas e/ou outras unidades da FUNCAJU ficando permitido à Fundação fazer qualquer outro uso que entenda devido;
- Variações do formato descrito acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Seleção avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificar a escolha;
- É de inteira responsabilidade do proponente todos os trâmites para a publicação do livro, como: contratação da editora, projeto gráfico, revisão, tratamento digital de imagens, diagramação de miolo e de capa, elaboração de ficha catalográfica, aprovação de artes-finais, publicação e/ou envio para impressão;
- O prazo para entrega da obra finalizada (impressa) é 60 dias corridos após homologação e divulgação do resultado final.

#### 7. CRONOGRAMA

Inscrições	20/09/2021 a 30/09/2021
Resultado preliminar	07/10/2021
Interposição de recurso	08/10/2021 a 11/10/2021
Resultado definitivo	13/10/2021
Período de contratação	20/10/2021
Entrega da obra finalizada	20/12/2021

7.1. As dúvidas e informações relativas aos conteúdos editalícios, bem como interposição de recursos, devem ser tratadas exclusivamente pela FUNCAJU no e-mail: [entregasaldirblanc.aracaju@gmail.com](mailto:entregasaldirblanc.aracaju@gmail.com) ou no telefone (79) 3179-1380, das 8h às 13h, em dias úteis.

#### 8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total deste Edital de Premiação será de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) que serão pagos em 2021, proveniente das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201 - Fundação Cultural Cidade de Aracaju	2155 - Promoção e Fomento da Cultura	33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras	1940.1401 - Transferência da União para ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
		33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
		33903900 10010000 - outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

8.2. A FUNCAJU poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

8.3. O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, do proponente Pessoas Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

8.4. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para Micro Empreendedor Individual - MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

#### 9. DAS PENALIDADES



9.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês até o efetivo pagamento

9.2. O proponente que descumprir as demais obrigações decorrentes deste EDITAL estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez, sendo reincidente o(a) proponente será desclassificado(a) e posteriormente penalizado a devolver ao Poder Público o valor por ventura recebido antecipadamente, sob pena de ser demandado judicialmente em caso de resistência injustificada;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU, por prazo de 02 (dois) anos;

c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

9.3. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

10.2. O texto da proposta deve ser digitado em fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12, estilo normal, na cor preto; parágrafo de alinhamento justificado, espaço entrelinhas 1,5, todas as margens 2,5;

10.3. O envio da proposta implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. As propostas selecionadas deverão ser realizadas integralmente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

10.5. O proponente declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.6. Os proponentes são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de eleição, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

10.7. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

10.8. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

10.9. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e o Governo Federal o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

10.10. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FUNCAJU.

10.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2021.

**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da FUNCAJU/PMA



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4194-AEAB-744A-F356

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCIANO CORREIA DOS SANTOS** (CPF 189.912.705-49) em 17/09/2021 12:16:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v6 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4194-AEAB-744A-F356>

#### Empresa Municipal de Serviços Urbanos

EMSURB



#### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 61.662/2021

A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, através de seu presidente o Sr. LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.362/2013, Resolução da Diretoria Executiva da EMSURB nº. 003/2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 13.303/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 026/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Terceirizados de apoio/orientação/fiscalização dentro dos Terminais de Ônibus, tendo como objetivo medidas de prevenção ao Coronavírus, conforme descrições dos serviços no Termo de Referência.

**JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO:** A revogação do Pregão Eletrônico nº 026/2021, tem fundamento no Art. 62, da lei 13.303/2021, no qual dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, sendo a falta de reserva orçamentária para realizar contratações no exercício financeiro de 2021.

Aracaju/SE, 17 de setembro de 2021.

**LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**  
Presidente da EMSURB

#### Empresa Municipal de Obras e Urbanização



PREFEITURA DE  
**ARACAJU**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Diretoria de Licenciamento Ambiental

Nº: 226/2021

#### LICENÇA SIMPLIFICADA RENOVAÇÃO

Data: 06/09/2021

A SEMA -Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Aracaju, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.594 de 18 de novembro de 2014, expede Licença Simplificada - LS:

NOME: Antônio Sérgio Ferrari Vargas.

EMPREENHIMENTO: SEMINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ.: 13.128.780/0100-83.

ATIVIDADE LICENCIADA: Heurbanização da Praça Princesa Isabel

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Av João Ribeiro e as Ruas Dom Quirino, Arnaldo Dantas e Engenheiro Pirro, Bairro Santo Antônio, CEP:49.000-500.

MUNICÍPIO: ARACAJU – SERGIPE

#### A REALIZAR OS SERVIÇOS E OBRAS NAS SEGUINTE CONDICÕES:

1. Esta Licença refere-se exclusivamente a SEMINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sob responsabilidade de Antônio Sérgio Ferrari Vargas, localizado na Av João Ribeiro e as Ruas Dom Quirino, Arnaldo Dantas e Engenheiro Pirro, Bairro Santo Antônio, nesta capital.
2. Esta Licença está sendo expedida com base no que prevê o art. 2º e 3º da Legislação Municipal Nº4.594/14 e Anexo I da Resolução CEMA 06/12.
3. Esta Licença deverá ser encaminhada para publicação em jornal de grande circulação, em conformidade com a Resolução CONAMA 06/86, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser encaminhada cópia da publicação à SEMA.
4. Esta Licença não autoriza a utilização de equipamentos de amplificação sonora no empreendimento, com ou sem apresentações artísticas ao vivo. Para a utilização dos referidos equipamentos, deverá ser obedecida a Lei Municipal nº 2.410/96 e prévia anuência desta secretaria.
5. A emissão de ruído proveniente da atividade deverá obedecer aos limites estabelecidos nas NBR's nº 10.151 e nº 10.152 da ABNT, referenciadas pela Resolução CONAMA nº 01/90 e pelas Leis municipais 1.709/92 e 2.410/96.